



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

AUTÓGRAFO N.º. 45/2021

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei Complementar Executivo n.º 06/2021, do Poder Executivo, que:

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROSÃO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica instituído no Município de Tarumã, o Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural constante no Anexo Único desta Lei, com o objetivo de criar princípios, objetivos, diretrizes e mecanismos para manutenção e conservação do solo.

Art. 2º. - Todo aquele que explorar o solo fica obrigado a:

I – zelar pelo aproveitamento adequando e pela conservação das águas em todas as suas formas;

II – controlar a erosão do solo, em todas as suas formas;

III – evitar processos de desertificação;

IV – evitar assoreamento de cursos d’água e bacias de acumulação;

V – evitar a prática de queimadas;

VI – evitar o desmatamento das áreas impróprias para exploração Agrosilvopastoril;



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Vii – recuperar, manter e melhorar as características físicas, químicas e biológicas do solo agrícola;

Viii – adequar a locação, construção e manutenção de barragens, estradas, carreadores, caminhos, canais de irrigação e prados escoadouros aos princípios conservacionistas.

Parágrafo único. Os loteamentos destinados ao uso agro-silvo-pastoril em plano de colonização, redivisão ou reforma agrária, deverão obedecer a um planejamento de uso adequado do solo e a uma divisão em lotes que permitam o adequado manejo das águas de escoamento, possibilitando a implantação de práticas de conservação do solo, na bacia hidrográfica.

Art. 3º. - O Plano Municipal de Controle de Erosão tem os seguintes objetivos:

I – oferecer informações técnicas, alicerçadas em critérios qualitativos e quantitativos sobre o meio físico, para que sejam traçadas diretrizes para uso sustentável;

II – diminuir os impactos negativos ao meio ambiente, proporcionando o desenvolvimento do município com sustentabilidade através de técnicas de prevenção e/ou controle de erosões;

III – fomentar adoção de práticas e procedimentos que visem a conservação, melhoramento e recuperação do solo;

IV – contribuir com a organização de grupos voluntários, profissionais, instituições, associações, cooperativas, comitês, entre outros que atuem em projetos e programas de recuperação e conservação do solo;

V – promover processos de Educação Ambiental voltados as práticas de conservação do solo e conseqüentemente dos recursos hídricos.

Art. 4º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias existentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br


E-mail: Sic@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 25 de agosto de 2021.


JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
PRESIDENTE


JULIANO MARCOS BREGAGNOLI
1º SECRETÁRIO


KELLY BARATELA
VICE-PRESIDENTE


ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE
2º SECRETÁRIO

Protocolo 7.444/2021

Código de acompanhamento: 790.153.522.934

[Acompanhar Protocolo »](#)

Sua solicitação foi recebida com sucesso.

Assim que houver movimentações a respeito, você será avisado por e-mail.

Data e Hora de Recebimento:

25/08/2021 10:11:34

Enviado inicialmente para:

ADMGAB - Administração Gabinete

Em instantes você receberá uma cópia desta confirmação em seu e-mail.

Enviar outro

Concluído